ATO/ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Água Tratada e Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário.
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADE: O presente contrato é firmado por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, "caput", da Lei n° 8.666/93, situação devidamente ratificada pela autoridade competente, nos autos do processo n. Processo n° 18.0.000065059-1.
CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD - 040106, CNPJ/MF nº 21.732.903-0001-37.
EMPRESA CONTRATADA: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A, CNPJ 27.157.474/0001-06 .
DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender ao prédio sede da ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD, no município de Teresina/PI.
DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, o valor calculado pelo volume consumido medido, multiplicado de acordo com a tabela tarifária vigente da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos da ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD - 040106, 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DA FISCALIZAÇÃO: 16.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, estará sujeita a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela CONTRATANTE, no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA a prestar rodos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
DOS CASOS OMISSOS: 18.1 Para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, em privilégio a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições contidas na Lei n° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Agosto de 2019.

5.3. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2

SEI nº 19.0.000072754-0
REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO - SCI.
OBJETO: INSCRIÇÃO NO 39º CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II C/C ART. 13, VI DA LEI 8.666/93 e Art. 3º e parágrafos do Provimento nº 27/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL.
EMPRESA: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - CNPJ 62.070.115/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
RECURSOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - **Unidade Orçamentária:** 040101. Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte:** 118. Classificação Funcional: 02.061.0081.2141.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram os procedimentos para contratação direta, para inscrição da servidora ISABELA TABATINGA LOPES (matrícula 27573) e do servidor GUSTAVO DIÓGENES PESSOA (matrícula 27597) no 39º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna a ser realizado no período de 15 a 17/setembro/2019, pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, na cidade do Florianópolis/SC, com fundamento no inciso II, Art. 25, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer SCI Nº 89/2019 - PJPI/TJPI/SCI (1243586) e o Parecer Nº 3817/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (1246249).
AUTORIZO a contratação direta do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - CNPJ 62.070.115/0001-00, pelo valor total de R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), nos termos da Justificativa Nº 266/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2 (1241937) e da Manifestação Nº 13617/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (1260366), considerando que restou configurada a situação de inexigibilidade**.**
DETERMINO, ainda, seja encaminhado, para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJ/PI), o extrato deste ato, como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.
CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 10/09/2019, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1264990** e o código CRC **D775D3A7**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000045194-3
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE
CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96
EMPRESA/CONTRATADA: OI MÓVEL S/A
CNPJ/CONTRATADA: 05.423.963/0001-11
OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste apostilamento o reajuste de preços referente aos serviços prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A no âmbito do Contrato n. 139/2016.
REAJUSTE: O valor do reajuste de preços será de R$ 187,87 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e o valor mensal do Contrato, assim como da fatura passará a ser o de R$ 2.324,44 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); O reajuste firmado corresponde à aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) entre os períodos de setembro de 2016 a setembro de 2017, referente ao 1º (primeiro) período aquisitivo, cuja taxa aplicada será de 2,51% (dois inteiros e cinquenta e um centésimos), e, após, aplicação do mesmo índice correspondente ao período de setembro de 2017 a setembro de 2018, sendo este o 2º (segundo) período aquisitivo, cuja taxa aplicada foi a de 6,13% (seis inteiros e treze centésimos).
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 187,87 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) retroativos , sendo: R$ 53,62 (cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) referentes ao 1º (primeiro) período de reajuste; e R$ 134,25 (cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao 2º (segundo) período. O contrato passará a valer R$ 2.324,44 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) MENSAIS e R$ 27.893,28 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) ANUAIS, a contar da publicação do extrato deste Termo. Abaixo, quadro demonstrativo: